LEI Nº 5.872 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com as Obras Assistenciais Espíritas Augusto Lima, CNPJ nº 11.331.427/0001-99, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.725, de 14 de abril de 2010, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em parcela única no ato de assinatura do convênio, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção necessárias à operacionalização da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha n.º 100.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão